

PACOTES DE ADITIVOS

RESOLUÇÃO ANP Nº 804, DE 20.12.2019 - DOU 23.12.2019

Data de Publicação: 19/08/2025 (4^a VERSÃO)

A Resolução ANP (RANP) nº 804/2019 define critérios para obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes a serem comercializados no território nacional, responsabilidades e obrigações dos detentores de registro, produtores e importadores de lubrificantes, bem como as vedações a esses agentes e aos distribuidores e revendedores.

Uma das principais exigências para o registro de óleos lubrificantes automotivos é o certificado do desempenho declarado para o pacote de aditivos utilizado, o qual deve ser emitido pelo fabricante do pacote. O fornecimento desses produtos até o ano de 2021 era realizado por QUATRO companhias desenvolvedoras de aditivo de performance (AFTON, INFINEUM, LUBRIZOL e CHEVRON-ORONITE), as quais compõem a ABRAFA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTES DE ADITIVOS).

O crescimento do mercado de lubrificantes brasileiro, bem como a queda do índice de não-conformidade dos últimos anos, despertou o interesse de novas companhias fornecedoras de aditivos de performance automotivos, que, a partir de 2021, procuraram a ANP com intuito de comercializar esses aditivos.

Após reuniões com essas empresas e verificação da capacidade produtiva e tecnológica delas, com base no § 2º do Art 7º da RANP 804/2019, o qual define que a critério da ANP, poderão ser solicitados outros testes e documentos que comprovem benefícios, características e desempenho declarados no rótulo ou nos demais documentos enviados, a ANP adotou como prática a avaliação dos relatórios dos testes de motor que comprovassem o desempenho dos pacotes a serem comercializados. No entanto, o aumento significativo desses novos entrantes no mercado incitou a ANP a conhecer melhor como se dá o processo de desenvolvimento, testes e produção em escala industrial desses produtos.

Deve ser destacado que as classificações por desempenho estabelecida pela API e pela ACEA são utilizadas mundialmente e estão diretamente relacionadas ao desenvolvimento da indústria automobilística, havendo um alinhamento entre essas instituições e as diversas

montadoras. Portanto, informar que um pacote de aditivos atende aos níveis de desempenho API, ACEA ou SAE implica diretamente na concordância com a sistemática adotada por essas instituições.

A API reconhece que um pacote de aditivos foi desenvolvido, e permanece sendo produzido conforme seus critérios, quando tanto a desenvolvedora, quanto os laboratórios onde foram realizados os testes, são certificados pela ACC, American Chemistry Council. Essa instituição não só certifica as empresas e laboratórios, mas também auditam e monitoram periodicamente os processos envolvidos na produção e controle de qualidade dos pacotes de aditivos, garantindo que o produto comercializado é o mesmo cujo desempenho foi comprovado nos testes de motor.

No sítio <https://acc-ma.org/>, em “ACC Sponsor IDs” (<https://acc-ma.org/pdfForms/ACC%20Sponsor%20IDs.pdf>), é possível verificar a lista das empresas e laboratórios acreditados.

De forma idêntica, a ACEA reconhece as desenvolvedoras e laboratórios acreditados pelo European Registration Centre (ATC-ERC). Maiores informações no sítio <https://atc-erc.org/>, em “Compliance List” (<https://atc-erc.org/docs/AnnualComplianceList/ATCCodeofPracticeAnnualComplianceSummary.pdf>).

De forma análoga, a SAE reconhece desenvolvedores de aditivos para especificação SAE J2360 através do Performance Review Institute (PRI), que é uma organização sem fins lucrativos afiliada à SAE International. O PRI foi criado pela SAE International para fornecer serviços compartilhados de avaliação de conformidade, principalmente para o setor de mobilidade. Na página <https://www.p-r-i.org/qpl/lubricant-review-institute> consta a lista LRI QPL, onde estão relacionados os desenvolvedores e seus respectivos produtos aprovados para o desempenho SAE J2360. Somente esses aditivos listados serão aceitos para registros que reivindiquem o desempenho SAE J2360.

As empresas associadas a ABRAFA e que atuam no mercado nacional há décadas são acreditadas tanto na ACC quanto na ATC, o mesmo ocorre com a Xinxiang Richful Lube Additive Co., Ltd que obteve recentemente a acreditação.

Deve ser salientado que, os pacotes de aditivos não são produtos regulados pela ANP e, portanto, não cabe a esta Agência avaliar e homologar esses produtos. No entanto, diante do exposto, cabe a ANP reconhecer que os pacotes de aditivos utilizados como matéria prima na fabricação dos óleos lubrificantes em território nacional, ao pretenderem atender níveis de desempenho API ou ACEA, devem seguir os critérios adotados por estas instituições. Indo além, como é uma atribuição da ANP a garantia da qualidade dos óleos lubrificantes comercializados no Brasil, cabe a esta Agência exigir que a matéria prima utilizada siga os critérios adotados internacionalmente.

Assim, a ANP estabelece que serão aceitos como matéria prima em lubrificantes automotivos para motor apenas pacotes de aditivos desenvolvidos e homologados por empresas acreditadas pela ACC, no caso de níveis de desempenho API; pela ATC, no caso dos níveis ACEA e; pelo PRI, no caso do desempenho SAE J2360.

Os pacotes aceitos por esta Agência em momento anterior a este entendimento serão aceitos até o 31 de dezembro de 2025. Após esse período, em caso de os fornecedores não serem acreditados pela ACC ou ATC, os registros dos produtos que os utilizam deverão ser alterados quanto a formulação.

Para os aditivos de transmissão, a API não exige certificação específica de empresas desenvolvedoras ou laboratórios de teste para certificar lubrificantes ou aditivos frente às especificações API GL-4 e API GL-5. Assim, permanecerá procedimento de certificação adotado pela ANP anteriormente, ou seja, serão avaliados os relatórios dos testes de desempenho, bancada e elastômeros realizados por laboratórios internacionalmente

reconhecidos, com rastreabilidade e laudo de aprovação. O mesmo procedimento será adotado para pacotes de aditivos de transmissão para outros níveis de desempenho.

É IMPORTANTE DESTACAR QUE A ADITIVAÇÃO POR COMPONENTES É PROIBIDA!

A listagem com os pacotes de novos fornecedores não acreditados pela ACC ou ATC avaliados e aceitos pela ANP em período anterior a 2025 podem ser verificados abaixo. Os produtos da Xinxiang Richful Lube Additive Co., Ltd foram retirados da tabela, pois como empresa obteve a acreditação pela ACC e ATC não é necessário a avaliação de seus pacotes individualmente.

EMPRESA	PACOTE	NÍVEL DE DESEMPENHO	Validade sem acreditação ACC
TURMAK TURLOCK TEC	TURMAK 621G	API GL-5/GL-4	-
TURMAK TURLOCK TEC	TURMAK 632G	API GL-5/GL-4	-
TURMAK TURLOCK TEC	TURMAK PK 850	API SN	31/12/2025

Dúvidas:

E-mail: registrodelubrificantes@anp.gov.br

Telefone: (61) 3255 - 5330.